

1- PROJETO DE LEI Nº 1.090/2022

Do vereador Sérgio Mazur, que altera a Lei nº 561/2010 – Plano Diretor Municipal -, acrescentando um novo parágrafo à redação do artigo 64, com a seguinte redação:

“Art. 64 Nos projetos de parcelamento do solo urbano as larguras mínimas das vias serão as seguintes: § 1º Nas vias locais sem saída, com até 100m (cem metros de extensão), 6,0m (seis metros) de pista de rolamento e 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio de cada lado, mediante a adoção de um bolsão de retorno com diâmetro mínimo de 15,00 m (quinze metros), na pista de rolamento.

Em 2ª discussão, votação nominal e redação final. Nos termos do artigo 202, inciso 9, do Regimento Interno esta matéria requer maioria absoluta, ou seja, de 5 votos para ser aprovada

2- PROJETO DE LEI Nº 1.091/2022

Do vereador Mariano Vicente Tyski, que institui mão única de tráfego de veículos na Rua Barão do Rio Branco em trecho que especifica e dá outras providências.

Pela proposta, fica instituída mão única de tráfego de veículos no trecho da Rua Barão do Rio Branco em frente ao prédio da Escola Municipal Professora Vanda Hessel, na Vila Dona Júlia, nesta cidade e município. Pela proposta ainda, fica também proibido estacionar veículos na área de circulação de pedestres em frente à Escola, exceto onde houver faixas pintadas orientando neste sentido, bem como estabelece que para o embarque e desembarque de alunos, o estacionamento dos ônibus se dará exclusivamente ao lado direito da Rua Marechal Floriano Peixoto, onde fica proibido o estacionamento de quaisquer outros veículos.

Em 2ª discussão, votação nominal e redação final. Nos termos do artigo 202, inciso 9, do Regimento Interno esta matéria requer maioria absoluta, ou seja, de 5 votos para ser aprovada

3- PROJETO DE LEI

Do Executivo, que altera a Lei nº 426/2008, de 8 de maio de 2008, alterando a composição dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de habitação de Interesse Social

Pela proposta o referido Conselho passa a conter cinco integrantes de entidades governamentais, representantes de Secretarias Municipais que identifica e de outros cinco integrantes de representações não Governamentais, ou seja, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul (APAE), da Associação Beneficência Católica Padre João Salanczyk, e outros três membros da sociedade civil

Com orientação jurídica pelo acolhimento e tramitação. Com parecer favorável das Comissões Permanentes. Em 1ª discussão e votação nominal. Nos termos do artigo 204, do Regimento Interno esta matéria requer maioria simples de votos para ser aprovada

4- PROJETO DE LEI

Do Executivo, que institui gratificações para os profissionais contratados sob o regime do Emprego Público, que trata a Lei nº 493/2009

Com orientação jurídica pelo acolhimento e tramitação. Com parecer favorável das Comissões Permanentes. Em 1ª discussão e votação nominal

Nos termos do artigo 204, do Regimento Interno esta matéria requer maioria simples de votos para ser aprovada